



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade das comemorações natalinas do dia 25 de dezembro (segunda-feira) e do feriado municipal do dia 27 de dezembro (quarta-feira), comemorativo ao dia da emancipação político-administrativa deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução das atividades e serviços públicos municipais no dia 26 de dezembro (terça-feira), resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 26 de dezembro do ano em curso, considerado ponto facultativo municipal.

Art. 2º Fica, em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas neste Decreto, prestar serviços ao Município no dia 26 de dezembro, respectivamente, gozará de um dia de folga na semana posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária